

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1091/2017

j. 14. r. - - - - - -

De, 30 de Agosto de 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de 1,000,000,00(Um milhão de reais), para atender as despesas decorrentes do Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura de credito adicional de que trata o artigo 1º, serão compensados utilizando os recursos mencionados no item II, do §1 do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por Decreto Executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Ficam alteradas as ações constantes do Plaño Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos Decretos de Suplementação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,

Prefeita Municipal.

CNPJ: 03.567.930/0001-10 - ==

Rua Vitório Penzo, 347, Centro

67 3435-1232

E-mail: juridico@antoniojoao.ms.gov.br

CEP: 79910-000

Antonio João - MS.